PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

Terça-feira, 18 de Julho de 2023 | Edição 2642

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3512-3289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Vittorio Medioli
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procuradora-Geral do Município: Ana Paula Flavina Silva Assis
Secretária Municipal de Comunicação: Rafaela Garcia Silva

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 44.052, DE 14 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado, Gilson Nascimento Cypriano, Matrícula n° 0210652-3, a pedido, do cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de julho de 2023.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município

DECRETO Nº 44.049, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Fabiane Ribeiro Ramos, por meio do Processo Administrativo nº 35.141, de 07 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Fabiane Ribeiro Ramos, Matrícula nº 0208205-5, exonerada, a pedido, do cargo de Técnica em Análises Clínicas, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.047, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Kézia de Jesus Magalhães, por meio do Processo Administrativo nº 34.852, de 06 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Kézia de Jesus Magalhães, Matrícula nº 0209186-0, exonerada, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.046, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Jaqueline Costa Ferreira Loiola, por meio do Processo Administrativo nº 36.115, de 14 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Jaqueline Costa Ferreira Loiola, Matrícula nº 0205187-7, exonerada, a pedido, do cargo de Agente de Higienização, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.045, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Renêe Alves de Oliveira Freitas, por meio do Processo Administrativo nº 35.974, de 14 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Renêe Alves de Oliveira Freitas, Matrícula nº 0210633-7, exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Laboratório, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.044, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Mariluce Rúbia Terra Fonseca, por meio do Processo Administrativo nº 36.449, de 16 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Mariluce Rúbia Terra Fonseca, Matrícula nº 0205868-5, exonerada, a pedido, do cargo de Dentista, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município

Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.043, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Claudinéia da Silva Braga, por meio do Processo Administrativo nº 34.567, de 05 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Claudinéia da Silva Braga, Matrícula nº 0208204-7, exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Laboratório, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.038, DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR(A).
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a solicitação de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, formulado pela servidora Geny Antunes Elias, por meio do Processo Administrativo nº 32.391, de 22 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica Geny Antunes Elias, Matrícula nº 0209330-8, exonerada, a pedido, do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, do Quadro Setorial da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 10 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município
Patrícia Evangelista Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 44.053, DE 14 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40.547, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 42.583, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015”.
O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 59, do Decreto Municipal nº 40.547, de 07 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 42.583, de 11 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 59. Os recursos deverão ser imediatamente aplicados em Caderneta de Poupança ou CDB (Certificado de Depósito Bancário) sendo que, independente da modalidade escolhida, deve contar com liquidez diária e resgate automático.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município

DECRETO Nº 44.010, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 29.994.207,00 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais), à seguinte dotação orçamentária:
11.01.12.365.0015.2341.3.3.50.43.2704000
..... R$ 29.994.207,00
Manutenção - Unidades da Educação Infantil
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$ 29.994.207,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 29 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 44.011, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 2.085.793,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), às seguintes dotações orçamentárias:
11.01.12.365.0015.2341.3.3.50.43.1704000
..... R$ 2.005.793,00
Manutenção - Unidades da Educação Infantil
12.01.27.812.0005.1357.4.4.90.52.1710000
..... R$ 80.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SEME
TOTAL A
SUPLEMENTAR..... R$ 2.085.793,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos classificados nas contas contábeis nºs 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal -

Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 2.005.793,00 (dois milhões, cinco mil, setecentos e noventa e três reais) e, 2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 29 de junho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 44.050, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.709.860,20 (oito milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), às seguintes dotações orçamentárias:
02.10.14.122.0005.2486.3.3.90.36.1500000
..... R$ 960,00
Operacionalização dos Programas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial
05.01.14.422.0013.2057.3.3.50.43.1500000
..... R$ 7.500.000,00
Promoção das Relações Comunitárias
06.01.28.846.0003.3098.3.1.90.91.1500000
..... R$ 150.000,00
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
06.01.28.846.0003.3098.3.3.90.91.1500000
..... R$ 150.000,00
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
07.02.04.129.0039.2130.3.3.90.40.1500000
..... R$ 842.000,00
Administração Tributária
11.01.12.365.0015.2340.3.3.90.30.1500000
..... R$ 17.000,00
Atividades da Educação Infantil - SEMED
26.01.13.392.0005.2403.3.3.90.92.1500000
..... R$ 49.812,76
Operacionalização da Secretaria Municipal de Arte e Cultura
26.01.13.392.0005.2403.3.3.90.93.1500000
..... R$ 87,44
Operacionalização da Secretaria Municipal de Arte e Cultura
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 8.709.860,20
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0013.2013.3.3.90.32.1500000
..... R$ 1.269.000,00
Ações de Articulação e Mobilização Social
02.10.14.122.0005.2486.3.3.90.33.1500000
..... R$ 960,00
Operacionalização dos Programas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial
02.11.04.122.0004.1572.3.3.50.85.1500000
..... R$ 622.282,00
Operacionalização do SESMT
05.01.14.422.0013.2057.3.3.90.39.1500000
..... R$ 5.331.000,00
Promoção das Relações Comunitárias
07.04.08.306.0031.2284.3.3.50.43.1500000
..... R$ 219.718,00
Manutenção das Atividades dos Restaurantes Populares
11.01.12.361.0065.2330.3.3.90.49.1500000
..... R$ 17.000,00
Atividades do Ensino Básico (Fundamenal EJA e Especial)
Decreto nº 44.050, de 12 de julho de 2023, pág. 02/02.
25.01.16.482.0048.1570.4.4.90.51.1500000
..... R$ 1.200.000,00
Construção de Casas Populares
26.01.13.392.0005.2403.3.3.90.30.1500000
..... R$ 49.900,20
Operacionalização da Secretaria Municipal de Arte e Cultura
TOTAL A ANULAR
..... R$ 8.709.860,20
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO Nº 44.051, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 7.190, de 28 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), à seguinte dotação orçamentária:
02.08.08.244.0046.2025.3.3.90.39.2700000
..... R$ 41.000,00
Operacionalização da Sup. Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R$ 41.000,00
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Betim, 12 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Geral do Município
Flávio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **Juarez Maciel**, matrícula 17373638, exonerado do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **Danielle Souza Barbosa**, matrícula 1722212, exonerada do cargo comissionado de Chefe de Seção da Seção Teatro Municipal Newton Amaral Franco, da Divisão Administrativa e Lei de Incentivo, da Superintendência de Arte e Cultura, da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, a partir de 13 de julho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - EXONERA ASSESSOR II.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica **Maria Aparecida da Rocha**, matrícula 17360633, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 13 de julho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - NOMEIA GERENTE DE SEÇÃO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Fernanda Miranda Fonseca de Sousa Rodrigues** para exercer o cargo de Gerente de Seção, da Seção de Assistência à Saúde, da Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos, da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Patricia Evangelista da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO - NOMEIA SUPERVISOR DE GABINETE I.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Stella Cardoso Silva** para exercer o cargo de Supervisor de Gabinete I, da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 17 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **Bruno Naoki Hanaoka Arantes** para exercer o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Projetos de Infraestrutura, da Superintendência de Projetos Públicos, da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, a partir de 17 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

DECRETO - NOMEIA ASSESSOR II.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **Danielle Souza Barbosa** para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 14 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito Municipal
Flavio Augusto Maia Lara
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

DECRETO Nº 44.059, DE 17 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG EDITAL Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso IV, do artigo 8º da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969 e o artigo 25, da Lei Municipal n° 5.343, de 31 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado final e a classificação do Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de guarda municipal do quadro geral de pessoal do município de Betim/MG, edital nº 01/2022, publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, Edição nº 2363, no dia 17 de março de 2022.

Parágrafo único. O resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público referente ao *caput* deste artigo encontram-se relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de julho de 2023.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora-Geral do Município

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL GERAL DO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM

Classificação	Inscrição	Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Historia de Betim e Geografia Urbana	Noções de Informática	Raciocínio Logico	Prova Discursiva	Prova de Títulos	Total Geral
1º	570817	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	18,0	42,0	8,0	8,0	4,0	18,0	3,5	101,5
2º	569338	CAROLINE ROSA DE SOUZA	24,0	36,0	8,0	8,0	1,0	18,5	0,5	96,0
3º	571763	DOUGLAS JOSE SANTOS LOPES	21	39	10	4	4	14,5	0,5	93
4º	570153	DAIANE SILVA DE PAULA	21,0	36,0	10,0	6,0	2,0	17,5	0	92,5
5º	571764	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA BICHARA	24	33	8	6	2	18	1	92
6º	572772	LUCAS ROSA PEREIRA DOS SANTOS	21	36	8	8	3	13,5	2	91,5
7º	569477	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	21	33	10	6	2	15,5	2,5	90
8º	571799	MATEUS SILVA OLIVEIRA	24	24	10	4	2	17,5	6	87,5
9º	571699	KEVYN DE OLIVEIRA MELLO	21	33	10	2	4	14	3,5	87,5
10º	572783	MARIANA DA COSTA SANTOS	21,0	39,0	6,0	2,0	3,0	13,0	3	87,0
11º	570875	ANA LUISA ALVES CARVALHO NEVES	24,0	30,0	8,0	4,0	4,0	16,0	0,5	86,5
12º	569946	RODOLFO DA SILVA CARVALHO	21	30	8	6	3	15,5	3	86,5
13º	572731	LUCAS EDUARDO REIS URBANO	18	36	8	6	3	15	0,5	86,5
14º	569887	FABIO FIDELES GOMES DE MIRANDA	18	33	10	8	3	12,5	2	86,5
15º	569320	JORGE LUIZ CAVALCANTE SOUZA	24	21	10	8	4	17,5	1,5	86
16º	571828	ITALO GABRIEL FERNANDES SANTOS	15	33	10	4	4	16	4	86
17º	573223	FILIPE MARCELO DA SILVA	24	33	6	4	3	15	1	86
18º	573110	DYLAYLLA DOS SANTOS SILVA GOMES ALVES	21,0	27,0	8,0	4,0	3,0	17,0	5,5	85,5
19º	572078	ARTHUR HENRIQUE NUNES LAINERT	21	33	8	6	4	13	0,5	85,5
20º	573200	ABIATAR MALUF MARANATA PERES	18	30	8	6	3	18	2	85
21º	569388	NAYARA STHEFANIE DE SOUZA	21,0	24,0	10,0	10,0	3,0	16,0	1	85,0
22º	573113	CLEBER NOGUEIRA LOMASSO MELO	21	33	6	4	3	15,5	2,5	85
23º	572675	FILIPE PEREIRA SOUSA	18	30	10	8	2	13,5	3	84,5
24º	572843	BRUNO HENRIQUE BARBOSA	21	27	8	6	3	18	1	84

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

25º	571930	WALLACE LUIZ RAMOS	18	30	10	6	2	17,5	0,5	84
26º	572426	ADRIANO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	24	27	4	8	3	17	1	84
27º	572851	DELMA VÂNIA FERREIRA FONSECA	21,0	30,0	10,0	4,0	5,0	14,0	0	84,0
28º	571120	LUIZ GUILHERME BENEVENUTO DE MELO	24	30	4	8	3	13,5	0,5	83
29º	570311	ANA BEATRIZ GONÇALVES COSTA	21,0	27,0	8,0	4,0	3,0	18,5	1	82,5
30º	573017	ELTON ORDONI JUNIOR	24	24	8	4	4	17,5	1	82,5
31º	572841	ALINE GABRIELLE FERREIRA MARTINS	21,0	30,0	6,0	8,0	3,0	14,0	0,5	82,5
32º	569811	SILESIO SANTOS PEREIRA	24	27	4	4	3	18	2	82
33º	571345	BARBARA COSTA AMARAL	18,0	27,0	10,0	6,0	3,0	17,5	0,5	82,0
34º	572719	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	15	33	8	6	2	16	2	82
35º	572271	MARCELO CARES BATISTA	21	27	10	6	2	13	3	82
36º	572813	ALAN JONATHAN SANTOS PEREIRA	21	24	8	10	4	13	2	82
37º	571314	ADILSON GONCALVES VICENTE	24	27	10	4	3	12,5	1,5	82
38º	572697	SALVADOR LOPES ALVES NETO	18	27	10	6	2	17,5	1	81,5
39º	572128	PATRICIA CELINA TAVARES MARQUES BRANDÃO	24,0	36,0	4,0	4,0	1,0	12,0	0,5	81,5
40º	571440	YURI NASCIMENTO LACERDA	18	30	10	6	5	12	0,5	81,5
41º	571239	MIRIÃ GOMES AMARO DA SILVA	21,0	27,0	8,0	4,0	2,0	18,0	0,5	80,5
42º	570152	ALINE LILIANE MOREIRA MADALENA	21,0	27,0	8,0	8,0	2,0	12,5	2	80,5
43º	573163	NÚBIA MENDES ALMEIDA	21,0	24,0	10,0	4,0	3,0	17,5	0,5	80,0
44º	571058	WALISSON DA SILVA SANTOS	15	33	8	8	2	12	2	80
45º	569973	KÊNIA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	15,0	30,0	10,0	10,0	2,0	12,0	0,5	79,5
46º	570052	ESTEVAO ANDRADE AGUIAR MACHADO	21	27	6	4	2	15	4	79
47º	571458	REGINALDO CANDIDO DA CONCEICAO	12	30	10	6	3	14,5	3	78,5
48º	571970	LUCAS SANTOS RODRIGUES	12	33	4	8	3	14	4	78
49º	571105	FABIO DE SOUZA ROBERTO	15	30	10	6	3	12	1,5	77,5
50º	570067	YURI GABRIEL DA SILVA MALAQUIAS	24	24	8	2	2	17	0	77
51º	570576	RAFAELA RAMIRO SILVA	21,0	24,0	10,0	4,0	2,0	15,5	0,5	77,0
52º	573185	TIAGO HENRIQUE SANTOS RAMALHO	21	30	6	2	1	14	3	77
53º	571449	ANDRESA CAROLINE DE JESUS CARVALHO	21,0	27,0	10,0	2,0	3,0	13,0	0	76,0
54º	572077	KEZIA LORRAYNE BESSA	21,0	21,0	10,0	6,0	3,0	14,0	0,5	75,5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

55º	571698	RAFAEL CORDEIRO TAGLIAFERRI	18	33	4	6	2	12	0,5	75,5
56º	572514	JOHN WILLIAM DE MAGALHÃES SOUZA	18	24	10	4	4	13	2	75
57º	572982	LUCAS RIBEIRO MENEZES DE MORAIS	21	21	8	8	3	13	1	75
58º	569447	DAYVSON FERNANDO DE CARVALHO	21	27	8	4	2	12	0	74
59º	571592	LUKAS LIMA DA SILVA	21	24	6	6	3	12	0	72

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS – A Presidente da Comissão Processante da Educação e Administração, no uso de suas atribuições legais, **faz saber à GISELLE ALVES PEREIRA**, cargo de Técnico de Biblioteca, matrícula nº 0120663-0, com última lotação na Escola Municipal Geraldo Magela Diniz, que, mediante a publicação da Portaria SEACO nº 39, de 02 de Maio de 2023, no Órgão Oficial do Município de Betim, edição 2583, em 04/05/2023, foi instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar, no PAD nº 23.984/2023, em que ela figura como indiciada, por afronta aos arts. 167, incisos I, II, VI e X, art. 168, incisos IV, XV, XVIII, e XXX, c/c arts. 169, 170, 173, 176, 177 e 179, incisos II, III e XIII, § 1º e 2º, todos da Lei Municipal n° 884, de 12 de fevereiro de 1969, Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim. Frustradas as tentativas de citação, pelas vias do mandado e via postal, fica a servidora, pelo presente edital, CITADA, conforme art. 28, §5° da Lei 6.163/2017, no referido PAD e intimada para, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia; juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir, apresentando, caso queira, rol de testemunhas, de no máximo 03 (três), limitadas a 02 (duas) para cada fato, especificando e justificando quais provas pretende produzir, com a intimação das mesmas. Para tanto, poderá se defender por si só ou constituir advogado (a). Este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 17 de julho de 2023. Ana Luíza Gomes Silva de Almeida - Presidente da Comissão Processante da Educação e Administração - Lidiane Cardoso de Araújo - Secretária da Comissão Processante da Educação e Administração - Rommel Rodrigo Leite – Membro Suplente da Comissão Processante da Educação e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Comissão Processante da Educação e Administração, designada pela Portaria GAPR n° 186, de 14 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria GAPR nº 110, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, **manda intimar o Sr. EVANDRO MIZAEL DA SILVA**, detentor do cargo de Guarda Patrimonial, matrícula nº 0204184-7, a tomar ciência da Certidão acostada à fl. 145 dos autos, bem como, do Despacho CPEAD n° 325/2023, acostado à fl. 146 dos autos, e caso queira maniestar-se no prazo preclusivo de 3 (três) dias, após a terceira publicação consecutiva no Órgão Oficial do Município. Para ciência do servidor, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 17 de julho de 2023. Ana Luíza Gomes Silva de Almeida – Presidente da Comissão Processante da Educação e Administração. Lidiane Cardoso de Araújo - Secretária da Comissão Processante da Educação e Administração. Rommel Rodrigo Leite - Membro Suplente da Comissão Processante da Educação e Administração.

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG
EDITAL Nº 01/2022

RESULTADO FINAL - 8ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO

CARGO: 301 - GUARDA MUNICIPAL – FEMININO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	572841	ALINE GABRIELLE FERREIRA MARTINS	APROVADO
2	570152	ALINE LILIANE MOREIRA MADALENA	APROVADO
3	570817	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	APROVADO
4	570311	ANA BEATRIZ GONÇALVES COSTA	APROVADO
5	570875	ANA LUISA ALVES CARVALHO NEVES	APROVADO
6	572447	ANA LUIZA SANTOS DE SOUZA	DESISTENTE/REPROVADO
7	571449	ANDRESA CAROLINE DE JESUS CARVALHO	APROVADO
8	571345	BARBARA COSTA AMARAL	APROVADO
9	569338	CAROLINE ROSA DE SOUZA	APROVADO
10	570153	DAIANE SILVA DE PAULA	APROVADO
11	572851	DELMA VÂNIA FERREIRA FONSECA	APROVADO
12	573110	DYLAYLLA DOS SANTOS SILVA GOMES ALVES	APROVADO
13	569973	KÊNIA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
14	572077	KEZIA LORRAYNE BESSA	APROVADO
15	572783	MARIANA DA COSTA SANTOS	APROVADO
16	571239	MIRIÃ GOMES AMARO DA SILVA	APROVADO
17	569388	NAYARA STHEFANIE DE SOUZA	APROVADO
18	573163	NÚBIA MENDES ALMEIDA	APROVADO
19	572128	PATRICIA CELINA TAVARES MARQUES BRANDÃO	APROVADO
20	570576	RAFAELA RAMIRO SILVA	APROVADO

CARGO: 302 - GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	573200	ABIATAR MALUF MARANATA PERES	APROVADO
2	571314	ADILSON GONCALVES VICENTE	APROVADO
3	569912	ADRIANO HENRIQUE DA SILVA	DESISTENTE/REPROVADO
4	572426	ADRIANO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
5	572813	ALAN JONATHAN SANTOS PEREIRA	APROVADO
6	572078	ARTHUR HENRIQUE NUNES LAINERT	APROVADO
7	572843	BRUNO HENRIQUE BARBOSA	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG
EDITAL Nº 01/2022

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
8	573113	CLEBER NOGUEIRA LOMASSO MELO	APROVADO
9	569447	DAYVSON FERNANDO DE CARVALHO	APROVADO
10	571763	DOUGLAS JOSE SANTOS LOPES	APROVADO
11	573017	ELTON ORDONI JUNIOR	APROVADO
12	570052	ESTEVAO ANDRADE AGUIAR MACHADO	APROVADO
13	572719	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	APROVADO
14	571105	FABIO DE SOUZA ROBERTO	APROVADO
15	569887	FABIO FIDELES GOMES DE MIRANDA	APROVADO
16	573223	FILIPE MARCELO DA SILVA	APROVADO
17	572675	FILIPE PEREIRA SOUSA	APROVADO
18	571764	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA BICHARA	APROVADO
19	571828	ITALO GABRIEL FERNANDES SANTOS	APROVADO
20	572514	JOHN WILLIAM DE MAGALHÃES SOUZA	APROVADO
21	569320	JORGE LUIZ CAVALCANTE SOUZA	APROVADO
22	571699	KEVYN DE OLIVEIRA MELLO	APROVADO
23	572731	LUCAS EDUARDO REIS URBANO	APROVADO
24	570855	LUCAS FILGUEIRAS GONTIJO	DESISTENTE/REPROVADO
25	569477	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO
26	572982	LUCAS RIBEIRO MENEZES DE MORAIS	APROVADO
27	572772	LUCAS ROSA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO
28	571970	LUCAS SANTOS RODRIGUES	APROVADO
29	571120	LUIZ GUILHERME BENEVENUTO DE MELO	APROVADO
30	571592	LUKAS LIMA DA SILVA	APROVADO
31	572271	MARCELO CARES BATISTA	APROVADO
32	571799	MATEUS SILVA OLIVEIRA	APROVADO
33	571039	PEDRO GONÇALVES DE SOUZA	DESISTENTE/REPROVADO
34	571698	RAFAEL CORDEIRO TAGLIAFERRI	APROVADO
35	571458	REGINALDO CANDIDO DA CONCEICAO	APROVADO
36	569946	RODOLFO DA SILVA CARVALHO	APROVADO
37	572697	SALVADOR LOPES ALVES NETO	APROVADO
38	572836	SÉRGIO JUNIO CAMPOS DOS SANTOS	DESISTENTE/REPROVADO
39	569811	SILESIO SANTOS PEREIRA	APROVADO
40	573185	TIAGO HENRIQUE SANTOS RAMALHO	APROVADO
41	569771	WALESSON DA SILVA MARTINS	DESISTENTE/REPROVADO
42	571058	WALISSON DA SILVA SANTOS	APROVADO
43	571930	WALLACE LUIZ RAMOS	APROVADO

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG
EDITAL Nº 01/2022

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
44	570067	YURI GABRIEL DA SILVA MALAQUIAS	APROVADO
45	571440	YURI NASCIMENTO LACERDA	APROVADO

Betim/MG, 06 de julho de 2023.

Renato de Moura Alves
Presidente da Comissão do Concurso

Weslei de Souza Almeida
Subcomandante da Guarda Municipal de Betim

Michel Alvarenga Silva
Setor de Formação, Ensino e Treinamento

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 138/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E **CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Aos 17 de julho de 2023, compareceu o empreendimento **CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.736.003/0001-99, com endereço na Rua Romualda Augusta de Melo, nº333, Sala nº05, Bairro Centro, em Betim/MG, neste ato representado pelo Sr. Roberto Ribeiro Marcelino, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 041.904.816-29, com o mesmo endereço da sede,, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, assistido pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Ana Paula Flavina Silva Assis, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento Municipal nº 138/2022, firmado com a **COMPROMISSÁRIA**, em 30 de maio de 2022, visando a permuta de uma área pública de 939,52m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no bairro Jardim da Cidade, em Betim/MG, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), pela construção de uma Unidade Básica de Saúde, com 3(três) equipes, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Processo Administrativo nº42.197/2021;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

CONSIDERANDO que houve a expedição de Projeto de Lei nº176/2022, pelo Poder Executivo Municipal, visando receber a autorização do Poder Legislativo Municipal, para permutar a área pública de 939,52m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no bairro Jardim da Cidade, em Betim/MG, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), pela construção de uma Unidade Básica de Saúde, no mesmo montante;

CONSIDERANDO que houve a retirada do Projeto de Lei nº176/2022, pelo Poder Executivo Municipal, eis que houve alteração do interesse público;

CONSIDERANDO que houve alteração empresarial, para o empreendimento **CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo de Ajustamento Municipal nº138/2022, houve a realização do 1º Aditivo, em 30 de maio de 2022, no qual foi incluído parte do Lote nº29, da Quadra nº01, do Bairro Vila Bandeirantes, em Betim/MG, no qual foi avaliada em R$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que, por equívoco material, constou que a área de 1.042,99m² (mil e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), consubstanciada no Lote nº29, da Quadra nº01, do Bairro Vila Bandeirantes, em Betim/MG, fora avaliada em R$1.254.857,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que, por equívoco material, apurou que o valor total era de R$3.054.857,72 (três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

CONSIDERANDO que foi constatada uma diferença de R$221.142,28 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), o que elevaria a contrapartida para R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que no 1° Termo Aditivo, foram alteradas as obrigações da **COMPROMISSÁRIA,** sem a elevação dos valores, passando a serem as seguintes: a) execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde (duas equipes), no valor de R$1.106.482,11 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos); b) construção do CRAS São João, no valor de R$879.615,26 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos); c) execução da reforma do Centro de Terapia Intensivo – CTI do Hospital Regional de Betim, no valor de R$508.250,00 (quinhentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais); d) execução da reforma de equipamento público municipal, no valor de R$560.510,35 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e dez reais e trinta cinco centavos), totalizando o montante de R$3.054.857,72 (três milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que já foi acostado ao Processo Administrativo n°42.197/2021, às ff. 74/85, o Relatório de Vistoria Técnica e recebimento da obra consubstanciada na construção do CRAS São João, no valor de R$879.615,26 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO que não foi realizado o 2° Termo Aditivo, incluindo as obras essenciais que foram pactuadas;

CONSIDERANDO, no entanto, que houve a necessidade da **COMPROMISSÁRIA** assumir as obras da 3ª etapa da Creche Nossa Senhora de Fátima, no valor de

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

R$1.162.923,42 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que ainda existe um crédito, em favor do **COMPROMITENTE**, no montante de R$126.979,21 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), no qual podem ser investidos em outros equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** está executando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (duas equipes), no valor de R$1.106.482,11 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o trâmite deste Processo Administrativo, com as obrigações que foram assumidas pela **COMPROMISSÁRIA,** ainda não formalizadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais autorizou a regularização do trâmite dos Processos Administrativos, inclusive em caso de necessidade de aditivos;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 138/2022,** firmado no dia 30 de maio de 2022, nos seguintes termos:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto fixado na Cláusula Primeira, do Termo de Ajustamento Municipal nº138/2022, passará a ter a seguinte redação:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

"**1.1** O objeto deste TERMO é a permuta de 2(dois) imóveis públicos, quais sejam:

1.1.1 área pública de 939,52m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no bairro Jardim da Cidade, em Betim/MG, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme se verifica no Processo Administrativo nº42.197/2021 e,

1.1.2 área de 1.042,99m² (mil e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), consubstanciada no Lote nº29, da Quadra nº01, do Bairro Vila Bandeirantes, em Betim/MG, avaliada em R$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), conforme se verifica no Processo Administrativo nº42.197/2021;

1.2 os imóveis públicos a serem permutados foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor total de R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais);

1.3 Os imóveis públicos serão permutados somente mediante a construção e entrega dos seguintes bens imóveis:

1.3.1 1(uma) Unidade Básica de Saúde (duas equipes), no valor de R$1.106.482,11 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos);

1.3.2 1(um) CRAS São João, no valor de R$879.615,26 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

1.3.3 assumir as obras da 3ª etapa da construção da Creche Nossa Senhora de Fátima, no valor de R$1.162.923,42 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

1.3.4 realizar obras a serem definidas pelo **COMPROMITENTE,** em equipamentos públicos, no valor de R$126.979,21 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

1.4 O valor total das obras a serem realizadas pela **COMPROMISSÁRIA** foram avaliadas no montante de R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)."

DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1 As obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, estabelecido na Cláusula Segunda, do Termo de Ajustamento Municipal nº138/2022, passará a ter a seguinte redação:

"**2.1** A **COMPROMISSÁRIA**, para obter êxito na permuta dos imóveis públicos, consubstanciados na área 939,52m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no bairro Jardim da Cidade, em Betim/MG, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e a área de 1.042,99m² (um mil e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), consubstanciada no Lote nº29, da Quadra nº01, do Bairro Vila Bandeirantes, em Betim/MG, avaliada em R$1.289.901,63 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos), totalizando R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais), conforme Processo Administrativo nº42.197/2021, deverá cumprir as seguintes obrigações:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

2.1.1 1(uma) Unidade Básica de Saúde (duas equipes), no valor de R$1.106.482,11 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos);

2.1.2 1(um) CRAS São João, no valor de R$879.615,26 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos);

2.1.3 assumir as obras da 3ª etapa da construção da Creche Nossa Senhora de Fátima, no valor de R$1.162.923,42 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

2.1.4 realizar obras a serem definidas pelo **COMPROMITENTE**, em equipamentos públicos, no valor de R$126.979,21 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** assume a obrigação de realizar as obras e entregar ao **COMPROMITENTE**, no montante de R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)."

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 As obrigações da **COMPROMITENTE**, estabelecido na Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento Municipal nº138/2022, passará a ter a seguinte redação:

"**3.1** O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar a permuta dos imóveis públicos, mediante construção e entrega de obras especificadas na Cláusula Segunda deste 2º Aditivo:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

3.1.1 área 939,52m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situada no bairro Jardim da Cidade, em Betim/MG, avaliada em R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e,

3.1.2 área de 1.042,99m² (um mil e quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), consubstanciada no Lote nº29, da Quadra nº01, do Bairro Vila Bandeirantes, em Betim/MG, avaliada em R$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais).

3.2 Os imóveis foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, totalizando o montante de R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)."

DA CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.4, DA CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.1 O item 4.4, da Cláusula Quarta, do Termo de Ajustamento Municipal nº138/2022, passará a ter a seguinte redação:

"**4.4** A **COMPROMISSÁRIA** deverá arcar com todas as custas, emolumentos e impostos do Cartório de Ofício de Notas e do Serviço Registral Imobiliário, referente a Escritura de Permuta dos imóveis públicos objeto deste TERMO."

DA CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA.**

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 17 de julho de 2023.

VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO

ANA PAULA FLAVINA SILVA ASSIS

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO RIBEIRO MARCELINO

CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 142/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E O **EMPREENDIMENTO CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Aos 22 de junho de 2023, compareceu o empreendimento **CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.736.003/0001-99, com endereço na Rua Romualda Augusta de Melo, nº333, Sala nº05, Bairro Centro, em Betim/MG, neste ato representado pelo Sr. Roberto Ribeiro Marcelino, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 041.904.816-29, com o mesmo endereço da sede, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Medioli, assistido pela Procuradora-Geral do Município, Dra. Ana Paula Flavina Silva Assis,, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento Municipal nº 142/2022, firmado com a **COMPROMISSÁRIA**, em 5 de julho de 2022, visando a permuta de uma área pública de 16.800,00m² (dezesseis mil e oitocentos metros quadrados), parte do Lote nº06, da Quadra nº02, do Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo – Setor Norte, em Betim/MG, avaliada em R$7.900.000.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), pela a) reforma da Maternidade Pública, localizada no Bairro Jardim Teresópolis, no montante de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais); b) construção de 2(dois) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), no montante de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), totalizando R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais); c) execução da 2ª etapa da

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM
CIDADE DO BEM

construção da trincheira sore a linha férrea da Avenida Campos Ourique, no Bairro Jardim das Alterosas, no montante de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Termo de Ajustamento Municipal nº142/2022, houve a realização do 1º Aditivo, em 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento Municipal nº142/2022 excluiu o imóvel inicialmente apontado, substituindo pelos Lotes nsº13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Quadra nº53, do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município, no valor de R$3.881.948,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que no 1º Aditivo ao Termo de Ajustamento Municipal nº142/2022 houve alteração das obrigações, passando a ser as seguintes: a) reforma do Restaurante do Servidor, no Centro Administrativo Papa João Paulo II, no valor de R$102.194,49 (cento e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); b) reforma do Centro Integrado da Mulher e da Criança - CIMUC Teresópolis, no valor de R$3.779.805,51 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando R$3.779.805,51 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal elaborou o Projeto de Lei nº283, de 23 de novembro de 2022, visando obter autorização do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, ao executar as obras fixadas, houve redução dos valores previstos, com saldo em favor do **COMPROMITENTE**, no valor de R$389.423,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

CONSIDERANDO a necessidade de construção da Creche Nossa Senhora de Fátima;

CONSIDERANDO que foi autorizado à **COMPROMISSÁRIA** realizar parte da obra da Creche Nossa Senhora de Fátima, correspondente ao saldo remanescente, que corresponde a 1ª medição, no valor de R$389.423,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o trâmite deste Processo Administrativo, com as obrigações que foram assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, mas ainda não formalizadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais autorizou a regularização do trâmite dos Processos Administrativos, inclusive em caso de necessidade de aditivos, desde que não fosse alterado o valor inicialmente fixado;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o 2º **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 142/2022,** firmado no dia 5 de julho de 2022, nos seguintes termos:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO é a permuta de imóveis públicos, quais sejam, Lotes nsº13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Quadra nº53, do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município, no valor de R$3.881.948,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

1.2 Os imóveis públicos serão permutados somente mediante a construção e entrega dos seguintes bens imóveis:

1.2.1 reforma do Restaurante do Servidor, no Centro Administrativo Papa João Paulo II, no valor de R$99.953,23 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);

1.2.2 reforma do Centro Integrado da Mulher e da Criança - CIMUC Teresópolis, no valor de R$3.392.623,68 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e,

1.2.3 parte a obra da Creche Nossa Senhora de Fátima (1ª Medição), no valor residual de R$389.423,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

1.3 O valor total das obras a serem realizadas pela **COMPROMISSÁRIA** se consubstanciam em R$3.882.000,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta centavos).

DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1 A **COMPROMISSÁRIA**, para obter êxito na permuta dos imóveis públicos, consubstanciados nos Lotes nsº13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Quadra nº53, do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município, no valor de R$3.881.948,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), deverá cumprir as seguintes obrigações:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

2.1.1 reforma do Restaurante do Servidor, no Centro Administrativo Papa João Paulo II, no valor de R$99.953,23 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);

2.1.2 reforma do Centro Integrado da Mulher e da Criança - CIMUC Teresópolis, no valor de R$3.392.623,68 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e,

2.1.3 parte a obra da Creche Nossa Senhora de Fátima (1ª Medição), no valor residual de R$389.423,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

2.2 A **COMPROMISSÁRIA** assume a obrigação de realizar as obras e entregar ao **COMPROMITENTE,** no montante de R$3.882.000,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta centavos).

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar a permuta dos Lotes nsº13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Quadra nº53, do Bairro Jardim das Alterosas, neste Município, no valor de R$3.881.948,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), mediante construção e entrega de obras especificadas na Cláusula Segunda deste 2º Aditivo:

3.1.1 reforma do Restaurante do Servidor, no Centro Administrativo Papa João Paulo II, no valor de R$99.953,23 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

3.1.2 reforma do Centro Integrado da Mulher e da Criança - CIMUC Teresópolis, no valor de R$3.392.623,68 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e,

3.1.3 parte a obra da Creche Nossa Senhora de Fátima (1ª Medição), no valor residual de R$389.423,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 Os imóveis foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, totalizando o montante de R$3.882.000,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta centavos).

DA CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.4, DA CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.1 O item 4.4, da Cláusula Quarta, do Termo de Ajustamento Municipal nº142/2022, passará a ter a seguinte redação:

"**4.4** A **COMPROMISSÁRIA** deverá arcar com todas as custas, emolumentos e impostos do Cartório de Ofício de Notas e do Serviço Registral Imobiliário, referente a Escritura de Permuta dos imóveis públicos objeto deste TERMO."

DA CLAUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA.**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
procuradoria.geral@betim.mg.gov.br
TELEFONE: (31) 3512-3412
RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412

PREFEITURA DE BETIM CIDADE DO BEM

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o 2º **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 22 de junho de 2023.

VITTORIO MEDIOLI

PREFEITO

ANA PAULA FLAVINA SILVA ASSIS

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO RIBEIRO MARCELINO

CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

CERTIDÃO SESA/SRH Nº 0103/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 34.720/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora DIRLENE DE SOUZA LEMOS, efetiva sob a matrícula 0209672-2, detentora do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na UBS Cruzeiro do Sul, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta Certidão aplica-se ao período de 26 de Maio de 2022 a 26 de Novembro de 2022.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 14 de Julho de 2023.
Claudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos
Flavio Augusto Maia Lara
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

O Senhor
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO
A Superintendência de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Pessoal, vem pelo presente **convocar o servidor ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. nº 033.381.836-90, matrícula funcional 0122282-1, detentor do cargo efetivo de Guarda Patrimonial, a comparecer nesta divisão, situada à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, afim de regularizar seu histórico profissional, sob pena de exoneração caracterizada pelo abandono de cargo, conforme previsto no artigo 179 do estatuto do servidor.
Nessa oportunidade, informamos que o atendimento se dará no horário de 09:00 às 17:00, cuja tratativa será realizada pela Chefia da Seção/Divisão.
Atenciosamente.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de Julho de 2023.
Vânia Aparecida Rosalino
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal
Cláudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos
Flávio Augusto Maia lara
Secretário Municipal

O Senhor
CARLOS HENRIQUE PINTO
CONVOCAÇÃO
A Superintendência de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Pessoal, vem pelo presente **convocar o servidor CARLOS HENRIQUE PINTO**, portador do C.P.F. nº 047.913.426-07, matrícula funcional 0121984-7, detentor do cargo efetivo de Viveirista Agrícola, a comparecer nesta divisão, situada à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, afim de regularizar seu histórico profissional, sob pena de exoneração caracterizada pelo abandono de cargo, conforme previsto no artigo 179 do estatuto do servidor.
Nessa oportunidade, informamos que o atendimento se dará no horário de 09:00 às 17:00, cuja tratativa será realizada pela Chefia da Seção/Divisão.
Atenciosamente.
Prefeitura Municipal de Betim, 18 de Julho de 2023.
Vânia Aparecida Rosalino
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal
Cláudia da Silva Rodrigues
Superintendente de Recursos Humanos
Flávio Augusto Maia lara
Secretário Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

Requerente: **Gilmar Cavalheiro Maciel**
Processo Tributário Administrativo: **17.754/2023-1**
Decisão: Deferido
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Maria Carvalho Ferreira**
Processo Tributário Administrativo: **14.277/2023-1**
Decisão: Deferido
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Wesley Rezende Gonçalves**
Processo Tributário Administrativo: **17.424/2023-1**
Decisão: Deferido
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Farias Pinto de Oliveira**
Processo Tributário Administrativo: **44.140/2022-1**

Apenso PA.: 21.764/2023-1
Decisão: Deferido
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Farias Pinto de Oliveira**
Processo Tributário Administrativo: **21.764/2023-1**
Apenso PA.: 44.140/2022-1
Decisão: Deferido
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Primeira Igreja Batista da Lagoinha em Betim**
Processo Tributário Administrativo: **38.388/2022-1**
Extingo o presente processo administrativo, por inércia do contribuinte.
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: **Primeira Igreja Batista da Lagoinha em Betim**
Processo Tributário Administrativo: **38.357/2022-1**
Extingo o presente processo administrativo, por inércia do contribuinte.
A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.
Betim/MG, terça-feira, 18 de julho de 2023.
Walmir Antônio do Prado
Secretário Adjunto da Fazenda

Processos decididos pela Seção de Rendas Imobiliárias e Cadastro encaminhados para a publicação:

Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração da inscrição municipal 081.003.0308.001, de territorial para residencial com uma área construída de 85,12 m², e a criação da inscrição 081.003.0308.002, com área de terreno de 360,00 m² e área construída de 63,90 m², com efeitos para o exercício de 2024. (Processo administrativo: 30.779/2023. Requerente: Tais Cristina Alves da Silva).
A íntegra da decisão estará disponível na Superintendência de Receitas a partir da publicação.
Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva das inscrições municipais 085.028.0601.001, 085.028.0601.002 e 085.028.0601.003 passando para a Sra. Maria das Graças dos Santos que adquiriu a fração de 50% do imóvel. Relativo ao desmembramento solicitado, mediante as informações constantes na matrícula 4.709, anexa ao processo, os proprietários em comum necessitam procurar a Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitacional – SORTEH. (Processo administrativo: 30.399/2023. Requerente: Maria das Graças dos Santos).
A íntegra da decisão estará disponível na Superintendência de Receitas a partir da publicação.
Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido do lançamento das inscrições cadastrais 114.006.1218.001 a 114.006.1218.128, sendo realizadas as alterações cadastrais necessárias na base de dados do Cadastro Imobiliário, salientamos que foi mantido a inscrição 114.006.1217.001, tendo em vista que as inscrições geradas foram lançadas para fins de ITBI. (Processo administrativo: 40.168/2023. Requerente: Construtora D’Ávila Reis LTDA)
A íntegra da decisão estará disponível na Superintendência de Receitas a Partir da publicação.
Betim, 18 de julho de 2023.
Walmir Antônio do Prado
Secretário Adjunto da Fazenda

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do **4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º ADM0037/2021**, firmado entre o Município de Betim e a empresa, Gabiotec Projetos e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo por igual período e valor, e inclusão de Dotação Orçamentária.
Valor: R$6.841.742,28 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12(doze) meses, com vigência de 19/07/2023 e término em 19/07/2024.
Das Dotações:
11.01.12.361.0065.2331.339039.2571000.
11.01.12.361.0065.2331.339039.2550000.
11.01.12.361.0065.2331.339039.1500000.
Nº do Processo: ADM0042/2020 - Concorrênca nº 02/2020.
Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sra. Raissa Veneroso Inácio de Jesus, Procuradora Adjunta, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação e como representantes da Contratada o Sr. Frederico Marri de Freitas e Gabriel Marri de Freitas.
Responsável pelo extrato:
Superintendência de Suprimentos – 3512-3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG - **PAC nº ADM0086/2023 – Dispensa de Licitação nº 31/2023** – Ato de Ratificação – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Almirante Tamandaré, nº55, Bairro Citrolândia, Betim/MG, onde funciona o Conselho Tutelar Região IV. Ratifico a presente Dispensa de Licitação acima citada conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº668/2023 e por atender aos requisitos legais, sendo o valor global do contrato de R$26.016,00 (vinte e seis mil e dezesseis reais) Publique-se retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2023. Prefeito Municipal Vittorio Medioli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 37/2023** firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos em cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Nº do Processo: FMS0008/2023 PE 05/2023 RP 04/2023
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patrícia Evangelista Silva Pereira, a Procuradora Geral do Município, Sra. Ana Paula Flavina Silva Assis e pela empresa o Sr. Fábio Augusto Carvalho Pereira
Data de Assinatura: 22/06/23
Seção de Contratos

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta **Pregão Eletrônico nº 11/2023 - PAC nº 15/2023 - RP nº 10/2023**, com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP, lotes para ampla participação e com cota reservada para ME/EPP/COOP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material médico ginecológico, de uso hospitalar. Foram desclassificadas / inabilitadas conforme Ata de Julgamento autuada no processo as empresas: Mat Med Hospitalar Ltda no lote “03”; Hospshop Produtos Hospitalares Eireli nos lotes “03, 04 e 10”; Abasantos Distribuidora Ltda nos lotes “03 e 10”; Prioritta Produtos Hospitalares Ltda no lote “03”; Atuante Comercial Ltda - ME no lote “04”; Millenium Comercio Servico Ltda-EPP no lote “10”; Interjet Comercial Ltda no lote “10”. Foram declaradas vencedoras as empresas: Hospshop Produtos Hospitalares Eireli nos lotes “01, 05, 07 e 11”; CBS Médico Científica Ltda nos lotes “02 e 04”; Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli no lote “06”; Abasantos Distribuidora Ltda nos lotes “08 e 09”; A.C.L Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratórios Ltda - EPP no lote “12”. Os lotes "03 e 10" ficaram FRACASSADOS. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 17/07/2023.

FMS/SMS DE BETIM - MG - ATO DE RATIFICAÇÃO – **Adesão a Registro de Preços nº 14/2022- PAC: FMS0099/2023**, Fundamento: Lei n° 8666/1993 e nas Leis Municipais n° 4.279/2005 e n° 5.543/2013, com a empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, através da ata de registro de preços 14/2022, pregão eletrônico 29/2022, processo nº 03-04/2022 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, para aquisição de Foco Cirúrgico de Teto, com contrato de garantia de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde - Gestora do SUS/Betim – MG, Patrícia Evangelista da Silva Pereira- 14/07/2023.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – **Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2023 – PAC: FMS0070/2023.** Fundamento: art. 25, I da Lei 8666/1993, contratação da empresa ATOS MEDICAL BRASIL-COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, para aquisição de insumos para laringectomia total – marca Provox®, para cumprimento de demanda judicial do processo 5003885-18.2020.8.13.0027, com contrato por um período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do SUS/Betim – MG, Patrícia Evangelista da Silva Pereira - 14/07/2023.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 36/2023** firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas LTDA -ME
Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de princípios ativos para manipulação de medicamentos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vigência: 12 (doze) meses
Nº do Processo: FMS0153/2022 PE 72/2022 RP 41/2022
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Patricia Evangelista Silva Pereira, a Procuradora Geral do Município, Sra.Ana Paula Flavina Silva Assis e pela empresa o Sr.Pedro Paulo Grandeza
Data de Assinatura22/06/2023
Seção de Contratos

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – **Dispensa de Licitação n.º 16/2023 - PAC nº: FMS 0080/2023**, Fundamento: art 24, inciso IV da Lei 8666/1993, com a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para aquisição do medicamento Alteplase, com contrato por um período de 180 (cento oitenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde-Gestora do SUS. Betim – MG, Patrícia Evangelista da Silva Pereira – 18/07/2023.

FMS/SMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – **Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2023 – PAC: FMS0097/2023.** Fundamento: art. 25, I da Lei 8666/1993, contratação da empresa MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, para aquisição de insumos para Desfibrilador-DEA originais da marca Zoll, com contrato por um período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do SUS/Betim – MG, Patrícia Evangelista da Silva Pereira - 18/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença
Processo Administrativo n° **21.197/2018**
LICENÇA AMBIENTALRETIFICADA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 3.274/1999, Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) concede a CONSIGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDACNPJ: 01.597.589/0016-04, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, CLASSE 4, com validade até 26/06/2029, para a atividade de base de armazenamento e distribuidora de gás liquefeito de petróleo (GLP), código de atividade B-06-06-2, situada na Rodovia BR 381, Km 428,5, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/ MG, conforme processo administrativo 21.197/2018.Betim, 10

de maio de 2023.Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **56.386/2022**
LICENÇA AMBIENTAL RETIFICADAO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à FABRIMINAS EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ nº 09.174.235/0001-74, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, CLASSE 0, para atividade de “Construção civil acima de 950m²”, código da atividade S-01-18-00, no endereço à Rua Seis, s/nº, Lote 02, Ilha 09, Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, Registro de Matrícula nº 179171, sob as coordenadas geográficas 19º59’39.84”S e 44º10’29.95”O, com validade até 19/01/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 56.386/2022.Betim, 15 de fevereiro de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **30.300/2023**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à SÔNIA PIRES DO NASCIMENTO KOLANSKY 04779065674 CNPJ nº 28.764.015/0001-45 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, com fulcro no art. 23 da DN CODEMA Nº 02/2017, para a atividade de “martelinho de ouro”, com endereço na Avenida das Américas, nº 225, Bairro Filadélfia, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à sexta, de 08h:00 às 18h:00, com validade até 22/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 30.300/2023 Betim, 23 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **29.991/2022**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à MICHEL TEIXEIRA MALLOI BRAGA CNPJ nº 27.163.555/0001-00 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de “Oficina Mecânica de Veículos Pesados”, código S-01-04-00, com endereço na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 3344, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG, com validade até 12/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 29.991/2022 Betim, 13 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **27.567/2023**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à FATOR INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº 08.244.588/0001-30 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, com fulcro no art. 23 da DN CODEMA Nº 02/2017, para a atividade de “serviço de usinagem, tornearia e solda”, com endereço na Rua Gracyra Resse de Gouveia, nº 200, Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à sexta, de 07h:30 às 17h:18, com validade até 22/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.567/2023 Betim, 23 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **21.913/2023**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à F & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA CNPJ nº 19.469.374/0001-89 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, com fulcro no Art. 13 da DN CODEMA Nº 02/2017, para a atividade de “fabricação de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames; comércio atacadista e varejista de ferragem e ferramentas; fabricação de esquadrias”, com endereço na Rua Dezessete, Bairro Cruzeiro do Sul , nº 754 , Bairro Cruzeiro do Sul, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à sexta, de 08h:00 às 17h:45, com validade até 12/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 21.913/2023 Betim, 13 de junho de 2023. Betim, 23 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **57.348/2022**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede àMARIA AUXILIADORA DA SILVA 71209174634 CNPJ nº 28.736.925/0001-14 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de “Bar e Restaurante com música e Salão de Festas”, código S-01-01-00, com endereço na Avenida Porto Alegre, 475, Bairro Espírito Santo, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à domingo, de 00h:00 às 23h:59, com validade até 04/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 57.348/2022.Betim, 05 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **44.803/2022**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à SANDRILL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 15.788.959/0001-00 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de “Manutenção e reparação de equipamentos e máquinas usadas em perfuração”, Código S-01-07-00, com endereço na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, 1.337, Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à sexta, de 08h:00 às 17h:48, com validade até 05/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 44.803/2022. Betim, 06 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo Administrativo n° **46.502/2020**
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL(Processo Administrativo nº: 46.502/2020)Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, de um lado o MUNICÍPIO DE BETIM, com sede na Rua Pará de Minas, no 640, Bairro Brasiléia, Betim, MG, CEP: 32.600.412, inscrito no CNPJ no. 18.715.391/0001.96, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, EDNARD BARBOSA DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Betim, MG, face à Lei Municipal no 3.274 de 20 de dezembro de 1.999 e ato de nomeação publicado no Órgão Oficial Municipal no.1359, em 03/01/2017, e na qualidade de COMPROMISSÁRIO, a JÚLIA SÁ DA MATA, CPF - 039.874.656-70, com endereço na Rua Aqueber Aristides Saliba, nº 68, Apto 201. Bairro: Centro. Cidade: Betim/MG, CEP: 32.600-208, com base na Constituição Federal de 1.988, Na Lei Federal no. 11.428/2006, no Decreto Federal no. 6660/2008, Lei no. 12.651/2012, Recomendação No. 005/2013/MPMG, Decreto Estadual no 47.749/2019 e Portaria do IEF 30/2015.CONSIDERANDO que os compromissários formalizaram junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD Processo de compensação preconizada na Lei no. 11.428/2006, para supressão de 1.864,76 m2 de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica, Floresta Estacional Semidecidual, Estágio Secundário médio de desenvolvimento, para o empreendimento de construção civil, no Lote 12, Quadra 08, Residencial Montserrat, Betim/MG, Processo Administrativo no. 46.502/2020.CONSIDERANDO o art. 31, §1o, da Lei Federal 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que estabelece: “nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei.
§ 1º Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação”.Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa no. 01/2017 firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Betim, o qual prevê que o ente municipal pode licenciar atividades até classe 5 de acordo com a classificação prevista na Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017.Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa no. 52487/2020-36 firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Município de Betim, no qual prevê a delegação de competência para o ente municipal analisar e autorizar a supressão de vegetação arbórea do Bioma de Mata Atlântica.Considerando que a medida compensatória foi objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, em reunião realizadaCONSIDERANDO que os compromissários obtiveram aprovação da proposta de compensação da Lei no. 11.428/2006 pelo CODEMA, decorrente da intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, cujo objeto da proposta compreende a servidão florestal/ambiental (art. 17) em uma área total de 3.700,65 m2 do Bioma de Mata Atlântica, área total inserida na Bacia do Rio São Francisco, Sub-bacia do Rio Paraopeba, dentro dos limites da propriedade sob a matrícula 151.317, lugar denominado “Malicia, pasto da Joana, Quilombo ou Caeté”, região da Tapera, localizado no Município de Betim/MG. CONSIDERANDO que, para as áreas da proposta de compensação foram apresentados mapas georreferenciados e memoriais descritivos, elaborados por profissionais habilitados, que são objeto deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) e que serão averbadas às margens das respectivas matrículas junto ao Cartório competente, para garantir o cumprimento das obrigações ora assumidas.CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Federal no. 11.428/2006 c/c artigos 26 e 27 do Decreto Federal no. 6.660/2008, que estabelecem as formas de destinação de área equivalente à desmatada, para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional.CONSIDERANDO, portanto, o dever legal do COMPROMISSÁRIO, de compensar a supressão de vegetação nativa, em razão da intervenção pretendida no Bioma de Mata Atlântica.CONSIDERANDO que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é o superior ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto na Recomendação no. 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação em dobro; CONSIDERANDO que a medida compensatória será averbada à margem da matrícula da propriedade receptora, nos termos da proposta de compensação objeto de aprovação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambienta l -CODEMA, realizada CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Compensação Florestal é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe expressamente o art. 5º, §6º da Lei 7.347/85 c/c o inciso XII do art. 784, do CPC – Lei 13.105, de 16/03/2015;As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL com força de Título Executivo Extrajudicial mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista no art. 17 da Lei Federal no. 11.428/2006 c/c artigos 26 e 27 do Decreto no. 6660/2008, em decorrência da intervenção de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 46.502/2020, cuja medida compensatória, obteve a chancela e aprovação na reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada em , conforme Parecer Técnico no. 268/2023.CLÁUSULA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSÁRIOPelo presente termo o COMPROMISSÁRIO se compromete a:2.1. Averbar às margens das matrículas relacionadas abaixo a servidão Florestal/Ambiental Permanente com fitofisionomias de Florestal Estacional Semidecidual, em estágio médio de regeneração, na Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia do Rio Paraopeba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura deste instrumento

Propriedade Receptora da Servidão Florestal/Ambiental	Fragmentos de Áreas
Matrícula 151.317 do CRI da Comarca Betim/MG - compensação ambiental	3.700,65 m2
Matrícula 144.658 Comarca de Betim/MG - Lote 12, Quadra 08. Bairro Residencial Montserrat - Betim/MG.	799,00 m2

2.2 A área de compensação, objeto deste compromisso, constante no item acima, no ato de averbação da margem da respectiva Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente, pela compromissários, será especificada por meio de memorial descritivo e Mapa Georreferenciado.2.3. O mapeamento Georreferenciado e o Memorial Descritivo da área de servidão Florestal/Ambiental é parte integrante do presente Termo de Compromisso (ANEXO I – Memorial

Descritivo e Anexo II – Mapa Georreferenciado em vias originais, com as respectivas ARTs).2.4. Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, em Jornal de Circulação em Betim, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, bem como averbação à margem da respectiva matrícula receptora da medida compensatória perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. 2.5. Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a entregar cópia da matrícula com a respectiva averbação, bem como, cópia da publicação do extrato do presente Termo de Compromisso em Jornal de circulação em Betim, de imediato ao término do prazo preestabelecido neste termo, comprovando o cumprimento das obrigações ora assumidas, junto à Secretaria de Meio Ambiente de Betim.CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA3.1 Este Termo de Compromisso terá vigência regulada conforme os prazos estabelecidos para cumprimento de cada obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO, em especial ao que dispõe a Cláusula Segunda do presente Termo de Compromisso, bem como o cumprimento das obrigações previstas no Parecer Técnico no 268/2023 e Processo Administrativo no. 46.502/2020, e chancelado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, em reunião realizada em CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADESO inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sujeitará o COMPROMISSÁRIO, ao pagamento de: Multa simples no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser depositada na conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do descumprimento. No caso de inadimplemento da obrigação de fazer, supra, aplicar-se-á, cumulativamente: Multa Diária, no valor de R$ 1000,00, (mil reais), limitada a 100 (cem) dias, multa esta que se reverterá para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999.CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS5.1. As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazo nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃOO presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo indicadas.Betim, 22 de junho de 2023.júlia Sá da Matta CPF: 039.874.656-70EDNARD BARBOSA DE ALMEIDASECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVELTESTEMUNHAS:Cláudio de Guimarães Costa Leonardo Gomes LaraCPF: 968.653.186-68CPF: 758.722.186-72Identidade: MG-7.597.201 Identidade: M-5.057.024ANEXO IMEMORIAL DESCRITIVOÁREA DE SERVIDÃO FLORESTAL - COMPENSAÇÃO AMBIENTALImóvel: Região da Tapera “Malicia, Pasto da Joana, Quilombo ou Caeté”Gleba 11H Matrícula: 151.317Júlia de Sá da Mata CPF: 039.874.656-70 Área: 3.700,65 m2Perímetro: 282,91 mMunicípio: Betim – MGLIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 576107.24 m e N: 7800996.64 m com azimute 70° 24' 50,91" e distância de 27,62 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 576122.23 m e N: 7801018.90 m com azimute 72° 06' 30,92" e distância de 25,18 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 576144.43 m e N: 7801031.14 m com azimute 65° 54' 28,34" e distância de 24,19 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 576178.23 m e N: 7801046.79 m com azimute 204° 08' 03,11" e distância de 34,06 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 576211.51 m e N: 7801057.44 m com azimute 204° 04' 35,00" e distância de 29,41 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 576226.90 m e N: 7801031.74 m com azimute 204° 05' 20,14" e distância de 27,49 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 576200.64 m e N: 7801021.22 m com azimute 204° 04' 58,05" e distância de 26,34 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 576177.08 m e N: 7801008.61 m com azimute 204° 04' 56,84" e distância de 28,35 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 576149.87 m e N: 7800996.99 m com azimute 204° 05' 03,00" e distância de 23,24 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 576127.38 m e N: 7800989.14 m com azimute 204° 04' 55,44" e distância de 22,58 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Betim, 22 de junho de 2023 Pedro Henrique de D. LemosCREA-MG: 102.203/D MEMORIAL DESCRITIVOÁREA REMANESCENTE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – 30%Imóvel: Lote 12 da quadra 08 do Condomínio Residencial Montserrat. Município: Betim-MG Área: 799,00 m² Perímetro: 143,45 m Proprietário: JÚLIA SÁ DA MATTACPF: 039.874.656-70LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas 578904.37 m E e 7793991.23 m S e distância de 5,05 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas 578901.39 m E e 7793987.32 m S e distância de 24,07 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas 578916.65 m E e 7793970.35 m S e distância de 31,21 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas 578948.30 m E e 7793980.48 m S com e distância de 22,19 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas 578926.85 m E e 7793980.36 m S e distância de 25,07 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas 578906.11 m E e 7793989.90 m S encerrando este perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Betim, 22, de junho de 2023Pedro Henrique de D. Lemos CREA-MG: 102.203/D ANEXO IMAPAS GEORREFERENCIADOSCompensação ambiental – 3.700,65 m² - Betim/MG, fl. 370 do Processo Administrativo no 46.502/2020;Área remanescente de preservação ambiental – 30% fl. 358 do Processo Administrativo no 46.502/2020;

Processo Administrativo n° **27.635/2023**
LICENÇA AMBIENTAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3.274/1999; na Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/17; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à RIZA SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA CNPJ nº 44.532.550/0001 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para a atividade de “Manutenção e reparação de equipamentos e máquinas usadas em perfuração”,

Código S-01-07-00, com endereço na Avenida Fausto Ribeiro da Silva, 1.337, Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda à sexta, de 08h:00 às 17h:48, com validade até 05/06/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº27.635/2023. Betim, 06 de junho de 2023. Ednard Barbosa de AlmeidaSecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - SORTEH

Processo Administrativo Nº 28.383/2023

– SOLICITANTE – HELIO ALVES VARGAS – A Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação, com base no art. 6° da Lei Municipal n° 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Processo Administrativo Nº 23.673/2023 – SOLICITANTE – OSVANDER GASPAR DE MORAIS – A Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação, com base no art. 6° da Lei Municipal n° 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO
DESPACHO Nº 086/2023
PA: **49.319/2021**
Requerente: **Carlos José Gonçalves**
Encaminhar para: **Divisão de Educação Urbana e Fiscalização - DEUF.**
Assunto: **Aplicação de multa**
O presente processo refere-se à infração cometida nos dispositivos legais da Lei Federal n° 6766/79 e Art. 44, 45, 49 da Lei Municipal Complementar n° 10/2019, acerca do imóvel situado na Rua Antônio Izidoro de Souza, S/N, 25% da Chácara L, Bairro Marimbá, neste município.
1-DOS FATOS
No dia 13 de agosto de 2021, foi lavrado o Auto de Notificação/Embargo n° 1282/2021 (fl. 03), resultante do Relatório de Vistoria n° 342/2021 (fls.01/02). A vistoria foi feita com vistas a identificar possível "Execução de parcelamento do solo sem prévia autorização do Município" cometida nos dispositivos legais da Lei Federal n° 6766/79 e Art. 44, 45, 49 da Lei Municipal Complementar n° 10/2019.
No dia 13 de novembro de 2021 o requerente teve ciência da notificação através do Órgão Oficial (fl.06), possuindo prazo de 10 dias contados do recebimento para apresentação da defesa.
A aludida defesa foi protocolada pelo requerente no dia 13 de janeiro de 2022, o mesmo alega que deu entrada ao processo de regularização para a referida área, sobre o protocolo de n° 378.448 da abertura do Processo Administrativo de regularização e parcelamento de solo no Cartório De Serviço Registral Imobiliário de Betim (fls.07/17).
Tendo em vista a intenção na efetiva regularização do autuado, a Divisão de Apoio Jurídico - DAJ concedeu uma dilação do prazo de 30 dias úteis através do despacho de n° 024/2022 (fl.19), no qual o autuado teve ciência através do Órgão Oficial no dia 18 de agosto de 2022 (fl.25).
Conforme o despacho n° 115/2023 proferido pela Seção de Apoio Técnico e Regularização Fundiária, não existe nenhum processo de regularização de parcelamento aberto para a área em questão (fl.28).
Contudo, João Paulo da Fonseca Machado do Serviço Registral Imobiliário concedeu informações através de e-mail (fl.29), no qual dispõe que:
"O protocolo 378.448, se refere á retificação de área do imóvel da matricula 128212. O referido protocolo foi cancelado e um novo foi aberto sob o número 389.591, que também foi cancelado por decurso de prazo."
Desta feita, conclui-se que o prazo para a regularização da área em questão foi findado, sendo assim esta Divisão de Apoio Jurídico – DAJ seguirá com os procedimentos dentro dos moldes regidos por Lei.
Esses são os fatos, passo à fundamentação.
2 - DOS FUNDAMENTOS
2.1 Da Tempestividade de Defesa
Estabelece o art. 50, da Lei Complementar nº 10/2019:
"Art. 50. O infrator poderá apresentar, na forma escrita:
I - defesa, em primeira instância:
a) contra a notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento ou da publicação do ato;
b) contra a autuação (aplicação de sanções), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento ou da publicação do ato;"
No dia 13 de novembro de 2021 o requerente teve ciência da notificação através do Órgão Oficial (fl.06), possuindo prazo de 10 dias contados do recebimento para apresentação da defesa.
A aludida defesa foi protocolada pelo requerente no dia 13 de janeiro de 2022, o mesmo alega que deu entrada ao processo de regularização para a referida área, sobre o protocolo de n° 378.448 da abertura do Processo
Administrativo de regularização e parcelamento de solo no Cartório De Serviço Registral Imobiliário de Betim (fls.07/17), portanto intempestiva.
2.2 Do Parcelamento Irregular
Conforme consta no Laudo Técnico (fl.14), o Sr. Carlos José Gonçalves e Sra. Zélia Maria Profeta da Luz, Sebastião Peixoto de Oliveira e Brenda Keren da Silva Ferreira são apontados como proprietários da área.
Imperioso fazer constar que, conforme dispõe em Lei Complementar nº 10/2019, a área em questão corresponde como área de parcelamento irregular, haja vista que ele adquiriu o terreno irregular, concorrendo, portanto na prática do parcelamento irregular.
A Lei Complementar nº 10/2019 em seu art. 49 dispõe o seguinte:
"Art. 49. Responderá pela infração o proprietário do terreno objeto do parcelamento irregular, o responsável pelo empreendimento, o Responsável Técnico pela demarcação de terrenos, o corretor de imóveis, os adquirentes e todos os demais agentes que, por si ou preposto, de qualquer modo, cometerem ou concorrerem para a prática do parcelamento irregular ou dela se beneficiarem.."
Dado os fatos supracitados, é possível verificar que os proprietários incorreram na conduta prevista nos arts. 44 ,45 e 49 da Lei Municipal Complementar de n° 10/2019, haja vista que realizou a compra de parte do terreno sem promover a aprovação do parcelamento do solo junto ao Município, estando, portanto, imputado ao ato descrito no Auto de Notificação/Embargo n° 1282/2021 (fl.03).
2.3 Da Penalidade Multa.
A lição proferida por Victor Carvalho Pinto, em obra denominada

"Ocupação Irregular do Solo Urbano: O Papel da Legislação Federal", diz:
"(...) A maior parte do território do País tem sido constituído mediante parcelamento irregular do solo. São os chamados "loteamentos clandestinos", empreendimentos realizados à margem da legislação urbanística, ambiental, civil, penal e registros, em que se abrem ruas e demarcam lotes sem qualquer controle do Poder Público.
Estes são, em seguida, alienados a terceiros, que rapidamente iniciam a construção de suas casas. Os assentamentos assim constituídos não obedecem a qualquer planejamento urbanístico e são totalmente carentes de infraestrutura.
Os loteamentos clandestinos podem ser promovidos tanto pelos proprietários do terreno quanto por terceiros. No primeiro caso, busca-se escapar dos procedimentos e ônus contidos nas leis federais, estaduais e municipais, tais como destinação de áreas públicas e realização de obras de infraestrutura. No segundo, trata-se da chamada "grilagem" de terras, em que pessoas inescrupulosas vendem terrenos alheios como se lhes pertencessem.
(...) Dentre outros transtornos causados pela ocupação irregular do solo urbano, destacam-se os seguintes: desarticulação do sistema viário, dificultando o acesso de ônibus, ambulâncias, viaturas policiais e caminhões de coleta de lixo; formação de bairros sujeitos a erosão e alagamentos, assoreamento dos rios, lagos e mares; ausência de espaços públicos para implementação de equipamentos de saúde, educação, lazer e segurança; comprometimento dos mananciais de abastecimento de água e lençol freático; ligações clandestinas de energia elétrica, resultando em riscos de acidentes e incêndios; expansão horizontal excessiva da malha urbana, ocasionando elevados ônus para o orçamento público. (...)".
A título de informação, convém registrar que o loteamento clandestino constitui infração penal, nos termos dos arts. 50 e 52 da Lei n° 6.766/79, devendo sua prática ser coibida em virtude das razões já expostas.
Para o combate de uma urbanização desajustada e ameaçadora ao desenvolvimento das políticas urbanas, impõe-se a fiscalização das atividades de loteamento pelos entes municipais, os quais, segundo o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, são os responsáveis pelo controle do uso do solo.
O autuado usando de meios em total desconformidade à Lei vigente deste Município realizou a compra do parcelamento não aprovado pelo Município, conforme já explanado.
Dessa forma, se faz necessária à aplicação da pena de multa em nome do Sr. Carlos José Gonçalves, conforme art. 44 da Lei Municipal n° 10/2019.
"Art. 44. A execução de parcelamento do solo ou condomínio urbanístico sem aprovação do Município e modificação durante ou após a implantação enseja no pagamento de multa, devendo os responsáveis ser notificados a:
I – paralisar imediatamente as vendas e as obras;
II – abrir processo de Regularização do parcelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias após notificação.
III – pagar multa no valor equivalente a R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de parcelamento do solo ou condomínio urbanístico irregular, ao mês, até que comprove a abertura do respectivo processo de Regularização do parcelamento."
A área parcelada irregularmente comprovada nos autos é de 21.509,15m², conforme o memorial descritivo (fl. 08), o que perfaz o valor da multa em R$ 21.509,15/mês (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), a contar da data de conhecimento do processo 13 de novembro de 2021 (fl.06).

3 - DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Divisão de Apoio Jurídico - DAJ opina pela aplicação da pena de multa em nome de Carlos José Gonçalves, no valor da multa em R$ 21.509,15/mês (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), a contar da data de conhecimento do processo 13 de novembro de 2021 (fl.06).
Caso não seja realizado o pagamento da multa em 30 dias, o valor será inscrito em dívida ativa.
Findados os prazos legais, a obra não regularizada, ensejará na penalidade de demolição.
Betim, 22 de março de 2023.
Camila Darós
Seção de Apoio Jurídico
Matr. 017379954
Marco Túlio de Freitas Rezende Lara
Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação

Auto de Notificação/Embargo nº 1695/2022

Por estar em lugar incerto e não sabido, fica autuado o Sr. A, M, D, A, CPF nº 15X.XXX.XX6-87,por infração relacionada à obra do imóvel constituído pela Rua Rio Grande do Sul, nº 956, Lote nº 04 (quatro) da Quadra 115 (cento e quinze), Bairro Senhora das Graças neste Município. O notificado infringiu as normas dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 11/2019:
- art. 8º I, II, III, V e § 4°;
- art. 10, caput, § 1º, I, II;
- art. 23, caput, § 1º;
As infrações possuem como penalidade o disposto nos seguintes artigos, também da Lei Complementar nº 11/2019:
- art. 103, III;
- art. 106, I, III;
- art. 112, § 1º.
Descrição da infração: O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para regularizar a obra.
Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa dirigida a Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação (SORTEH).
Caso não haja a regularização da obra, o Município dará início aos procedimentos legais, ficando os custos à cargo do autuado acima qualificado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

ATO DE RATIFICAÇÃO

Para os efeitos do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, considerando a justificativa apresentada pela Divisão Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB 0003/2023, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em análises, estudos, investigações e apurações, utilizando métodos e procedimentos de auditoria contábil e financeira, em conformidade com a legislação vigente, os princípios contábeis e as normas de Auditoria, onde a empresa será responsável por prestar serviços de consultoria/assessoria na gestão de registros contábeis das movimentações decorrentes dos processos de pagamentos e das receitas previdenciárias e financeiras que serão organizadas por meio

de auditorias periódicas; tendo como função, ainda, a prestação de apoio gerencial e análises na área de gestão dos investimentos do IPREMB, no que tange a alocação dos recursos em ativos financeiros e empréstimos consignados, bem como, a assistência na gestão do patrimônio do Instituto, em conformidade com política de investimentos adotada, a qual sugere a contratação da sociedade empresária limitada denominada BRN – Perícia, Auditoria e Avaliação, sendo o valor total do contrato R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Betim, 13 de julho de 2023.
BRUNO FERREIRA CYPRIANO
Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB N° 288, 06 DE JULHO DE 2023.

CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A GERALDO INÁCIO DA SILVA.
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 13, incisos I, II e III, da Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 222, de 15 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a cassação do benefício de pensão, concedida em 27 de junho de 2019, ao pensionista, Geraldo Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o n° 751.033.976-68, ex-companheiro da ex-servidora falecida Maria do Rosário Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Betim, 06 de julho de 2023.
Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

736

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Publicação, **CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2022, 6º** (primeiro) Termo Aditivo, celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – **IPREMB** e o **Instituto De Dignidade** e Desenvolvimento Social – **IDDS. Objeto**: cujo objeto é a alteração do quantitativo do quadro de funcionários para 06 (seis) cargos de Assessor Técnico, passando para 08 (oito), criando 01(um) Cargo de Assessor de Comunicação, extinguindo o cargo de recepcionista, passando para uma composição de 27 (vinte e sete) colaboradores. Atualiza-se também o repasse mensal para R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), **Signatário**: Bruno Ferreira Cypriano, Presidente do **IPREMB**.

Edimar Caetano de Souza
Chefe de Divisão Administrativa
IPREMB-Mat. 4559689916

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: **ECO 0021/2023 - DL Nº: 0013/2023**
SOLICITANTE: **Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS/Diretoria Executiva de Planejamento e Finanças – Gerência de Suprimentos.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás em galões de 20 (vinte) litros, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993, considerando a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico nº 071/2023 da Diretoria Executiva Jurídica, juntados ao PAC nº ECO 0021/2023 - DL nº 0013/2023, reconheço, no caso, a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada na norma do art. 24, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993, para contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA., CNPJ nº 00.201.182/0001-69, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás em galões de 20 (vinte) litros, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.
Ratifico a Dispensa de Licitação acima referida, por atender aos requisitos legais em vigor.
Betim/MG, 12 de julho de 2023.
Marinésia Dias da Costa Makatsuru
Presidente
ECOS

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: ADM 021/2023
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº: 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, através do Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCi, para elaboração de projetos básico e executivo e execução das obras de escolas de ensino integral, nos Bairros PTB, Citrolândia, Vila Cristina e Jardim Perla, no Município de Betim-MG.
O Sr. Vittorio Medioli, na qualidade de Prefeito do Município de Betim, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei Nacional nº 8.666/1993, determina a REVOGAÇÃO do Lote nº 01 do Processo Administrativo de Compras nº ADM 021/2023 – Regime Diferenciado de Contratação Integrada nº 001/2023, que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia, através do Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCi, para elaboração de projetos básico e executivo e execução das obras de escolas de ensino integral, nos Bairros PTB, Citrolândia, Vila Cristina e Jardim Perla, no Município de Betim-MG, por razões de interesse público, uma vez que ele se tornou inconveniente e inoportuno para a Administração Pública.
Betim/MG, 18 de julho de 2023.
Vittorio Medioli
Prefeito do Município de Betim

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E ANALISES RECURSAIS DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG

A Comissão Eleitoral Organizadora responsável por conduzir o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Betim/MG do ano de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CMDCA 117/2023, após resultado das analises recursais proferidas pela Banca Examinadora, torna público: **O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS E A RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ETAPA DE PROVAS OBJETIVA E DA REDAÇÃO** dos candidatos ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Betim, de acordo com arquivo fornecido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, responsavel pelo processo seletivo deste certame.

PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL CMDCA/BETIM Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ETAPA DE PROVAS OBJETIVA E DA REDAÇÃO

IBGP INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA

CANDIDATO(A)	CARGO	NOTA DA OBJETIVA	NOTA DA REDAÇÃO	TOTAL GERAL
MÔNICA MORAES GREGÓRIO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	85,0	17,5	102,5
LETICIA DANIELE ALVES DE ALMEIDA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	85,0	17,0	102,0

2

REGIANE APARECIDA DE SOUZA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	87,5	14,5	102,0
RENATO CANDIDO SIQUEIRA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	82,5	19,0	101,5
LEIDIANE SALES GUILHERMINO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	85,0	14,5	99,5
THIAGO FELIPE DE SOUZA CASTRO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	82,5	15,5	98,0
MARINA PATRICIO NUNES COELHO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	80,0	17,0	97,0
MATHEUS DINIZ PIMENTEL	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	82,5	14,5	97,0
SAMARA GABRIELA DOS REIS FREIRE	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	82,5	14,5	97,0
MARIA IZABELA OLIVEIRA DOS SANTOS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	82,5	13,5	96,0
ANA GRAYCE GUERREIRO PESSOA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	77,5	18,0	95,5
LAURILENE DOS SANTOS SILVA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	77,5	18,0	95,5
JOSE CESAR FERREIRA SILVA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	77,5	17,0	94,5
AMANDA MIRANDA MARQUES	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	80,0	13,5	93,5
REGINA VIEIRA DOS SANTOS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	72,5	19,0	91,5
VALTERLICIO DE MATOS REIS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	77,5	14,0	91,5
BRUNA DA SILVA NEVES	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	72,5	18,5	91,0
GABRIELY DOS SANTOS R. DE JESUS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	72,5	18,0	90,5
CLEUSA DA CONCEIÇÃO MARTINS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	75,0	15,0	90,0
SORAIA APARECIDA NOLL LIMA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	72,5	17,0	89,5
ANDRE EVANGELISTA DE O. ARAUJO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	18,5	88,5
MARCONISIO TEODORO DUARTE	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	18,0	88,0
SAMARA LOPES DE CARVALHO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	18,0	88,0
JONATHAN SIMIEL DA COSTA SOUZA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	17,5	87,5
JOSÉ MARIA DE JESUS CANDIDO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	72,5	15,0	87,5
INOCÊNCIA DOS ANJOS G. ROSA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	67,5	17,5	85,0

3

ZELIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	14,5	84,5
VALERIA RODRIGUES C.CANHESTRO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	70,0	13,5	83,5
LUCILENE FERNANDES LIMA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	18,0	83,0
FABIANA ALVES DA SILVA BARBOSA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	17,5	82,5
KARINA ADRIANA PEDRA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	17,0	82,0
MARLUCIA CARDOSO DOS REIS	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	67,5	13,5	81,0
DANIELE ALVES DA S. TEODORO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	14,5	79,5
RENATO JOSE JUNIOR	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	14,5	79,5
STEFÂNIA DE AGUIAR SILVA MARQUES	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	14,0	79,0
VALQUIRIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	60,0	17,0	77,0
LUCIMAR DIAS DA SILVA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	65,0	11,0	76,0
JULIANE GOMES RIBEIRO PORTES	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	60,0	15,0	75,0
DANIEL SILVEIRA SANTIAGO	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	60,0	13,5	73,5
JOSE CARLOS MOREIRA MIRANDA	301 - CONSELHEIRO TUTELAR	60,0	13,5	73,5

PROCESSO SELETIVO DO CMDCA
EDITAL CMDCA/BETIM Nº 002/2023

IBGP INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS

A banca examinadora, torna público o Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Redação do Processo seletivo do CMDCA regido pelo Edital 02/2023, e comunica que o mesmo encontra-se disponível no *site* do Instituto IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br). **As respostas serão enviadas para o e-mail do candidato.**

4

Candidato(a)	Resultado
JOANA DARC MARIA DAS D. DOS SANTOS	INDEFERIDO
JOANA DARC MARIA DAS D. DOS SANTOS	INDEFERIDO
MAYARA MAIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
MAYARA MAIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Betim, 18 de Julho de 2023.

Maria Thelma Ribeiro Lage da Silva
Coordenadora da Comissão do Processo Eleitoral de Conselheiros Tutelares de Betim/2023.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 2.600, de 27 de junho de 2023.

ALTERA O INCISO XI DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 1.050/2002, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE COTA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE A CÂMARA DISPONIBILIZA AOS GABINETES DE VEREADORES E DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° O inciso XI do art. 2º da Resolução nº 1.050/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração.
“Art. 2°
XI - alimentação durante a atividade parlamentar, vedada sua utilização em atividades assistencialistas;”
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
Câmara Municipal de Betim, 27 de junho de 2023.
Edson Leonardo Monteiro
Presidente
Angela Maria dos Santos Abramo
1ª Secretária
(Originária do Projeto de Resolução nº 2.600/23, de autoria da Mesa Diretora)

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 18/07/2023 17:11:10